



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MATO GROSSO
CAMPUS ALTA FLORESTA

Pregão Eletrônico SRP nº. 01/2017
Processo nº. 23747.019549.2017-04

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços terceirizados de natureza contínua de Motorista para atender ao *Campus* Alta Floresta e demais *campi* do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Mato Grosso – IFMT, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas, estabelecidas no Edital e seus anexos.

ANÁLISE 02
PLANILHAS DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS ENCAMINHADAS PELOS LICITANTES

ORIENTAÇÕES GERAIS AOS FORNECEDORES:

Nos termos do Item 8.6.6 do Edital, erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro, **DESDE QUE NÃO HAJA MAJORAÇÃO DO PREÇO PROPOSTO**. Portanto, ao efetuar os ajustes solicitados pelo Pregoeiro, o Licitante não poderá em hipótese alguma majorar o preço da proposta.

Nos termos do Item 8.6.6.1 do Edital, considera-se erro no preenchimento da planilha a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, exceto para atividades de prestação de serviços previstas nos §§5º-B a 5º-E, do artigo 18, da LC 123, de 2006.

Alertamos que, nos termos do Item 8.6.4 do Edital, todos os dados informados pelo Licitante em sua planilha deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.

Segue abaixo a análise individualizada das planilhas encaminhadas para cada grupo/item do certame.

GRUPOS 01, 02, 05, 06, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16 e 17:

Fornecedor S. S. SERVICOS TERCEIRIZADOS EIRELI - ME

No MÓDULO 4: ENCARGOS SOCIAIS E TRABALHISTAS da Planilha, o Fornecedor informou percentual de FAP = Fator de Acidente Previdenciário divergente do constante da GEFIP encaminhada (0,5%). Considerando a GEFIP encaminhada, o percentual de RAT CORRETO é 1,5%. Portanto, solicitamos que a empresa promova a adequação necessária em todas as planilhas;

No MÓDULO 5 - CUSTOS INDIRETOS, TRIBUTOS E LUCRO da Planilha, especificamente para os Grupos 02, 05, 06, 10 e 14, entendemos que o percentual de ISS apresentado esteja incorreto, pois está divergente do que consta no Item 5.1 do Termo de Referência. Portanto, solicitamos que a empresa verifique o seu cálculo, faça as correções devidas, ou apresente as justificativas que entender cabíveis.

Alta Floresta/MT, 23 de agosto de 2017.


Fabrício Geraldo dos Santos Rodrigues
Pregoeiro Oficial